

ANEXO I

Termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026.

Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de divulgação de atividades, atos e campanhas do DAMAE, a fim de atender toda a demanda das diversas orientações que são necessárias aos usuários.

1 OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos e as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de veiculação de áudio por meio de carro de som (propaganda volante)
- 1.2. Os serviços destinam-se à divulgação de atividades operacionais, atos oficiais, informativos, campanhas educativas e de conscientização sobre o uso racional da água, a preservação de mananciais e a proteção de nascentes.
- 1.3. A contratação visa atender plenamente às demandas de comunicação do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE) junto aos seus usuários, contribuintes e munícipes, abrangendo as áreas urbana e rural do município, sob a área de concessão desta Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública direta e indireta deve pautar suas ações nos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 2.2. O princípio da publicidade impõe o dever de conferir transparência e ampla divulgação aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. Essa prática cumpre a finalidade estritamente educativa, informativa e de orientação social exigida pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedando-se qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 2.3. Há uma necessidade contínua e imediata de levar ao conhecimento dos usuários, contribuintes e munícipes as informações institucionais do DAMAE. Isso engloba manutenções programadas ou emergenciais na rede de distribuição, interrupções temporárias no fornecimento de água, obras na via pública que impactem o trânsito local e campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e a preservação de mananciais.
- 2.4. A veiculação de áudio por meio de carro de som (“propaganda volante”) mostra-se a solução mais eficaz e ágil para atingir diretamente o público-alvo afetado. A característica itinerante do serviço permite direcionar a mensagem exatamente aos bairros ou regiões (urbanas e rurais) impactados pelas intervenções operacionais da autarquia, garantindo a eficácia da comunicação onde ela é necessária.
- 2.5. A contratação externa do serviço (terceirização) justifica-se pela ausência, na estrutura e no patrimônio do DAMAE, de veículos próprios adaptados com equipamentos de sonorização adequados e pessoal capacitado para essa finalidade específica. A terceirização evita custos de imobilização de capital na compra e manutenção de frota especial, transferindo o encargo operacional à empresa especializada.
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela natureza estimada, intermitente e parcelada do serviço, cuja execução ocorrerá sob demanda conforme as necessidades operacionais e a conveniência orçamentária do DAMAE ao longo do ano, inviabilizando a contratação de quantitativo fixo inicial e permitindo, ainda, a

otimização do gasto público mediante eventual participação ou adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação será precedida de processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

3.2. A dispensa de licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é afastada no presente caso. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), a definição da modalidade deve considerar o somatório global das despesas com serviços da mesma natureza (publicidade e divulgação) ao longo do exercício financeiro, vedando-se o fracionamento artificial de despesas para fins de contratação direta.

3.3. Por se tratar de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o objeto caracteriza-se como serviço comum, atraindo a obrigatoriedade da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 17, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade ao certame.

3.4. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato administrativo a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão editalícia, autorização da autoridade competente e demonstração da vantajosidade econômica das condições contratuais para a Administração Pública.

3.5. O reajuste dos preços contratuais ocorrerá anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial correlato estipulado no Edital, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação diante de sua natureza continuada.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

4.1. O contrato administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada iniciar a veiculação do áudio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo DAMAE.

4.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, mediante a apresentação de relatório detalhado emitido pela contratada, o qual deverá ser atestado e validado pelo Fiscal do Contrato designado pela autarquia.

4.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra (**motoristas com CNH válida e compatível, locutores e operadores**), manutenções preventivas e corretivas do veículo e dos equipamentos de som (com reposição de peças), insumos e combustíveis, seguro total com cobertura para terceiros, taxas e tributos veiculares (IPVA e licenciamento), além de eventuais multas de trânsito e custos com a adequação técnica ou identidade visual exigidas pelo DAMAE.

5. DO OBJETO.

5.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços contínuos de publicidade institucional e informativa, por meio de veiculação de áudio em veículo automotor equipado com sistema de som (propaganda volante), para a divulgação de atividades operacionais, atos oficiais e campanhas do DAMAE.

5.2. Estima-se a necessidade máxima anual de 1.200 (mil e duzentas) horas de prestação de **serviços**.

5.3. A previsão média estimada é de até 100 (cem) horas mensais, cuja execução poderá ocorrer de forma não uniforme ao longo do período, variando conforme a conveniência administrativa e as demandas operacionais de urgência ou campanhas específicas da autarquia.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O veículo automotor e seus respectivos condutores deverão apresentar-se em perfeitas condições de conservação, segurança e operação, atendendo rigorosamente aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

6.2. O veículo a ser utilizado deverá ser movido a combustível convencional (álcool e/ou gasolina), híbrido ou elétrico, e ser equipado com sistema de som profissional para propaganda volante composto por, no mínimo:

6.2.1 Duas caixas de som equipadas com alto-falantes e cornetas bidirecionais direcionadas para cada lado da via, fixadas com segurança ao veículo;

6.2.2 - Sistema capaz de emitir áudio de alta fidelidade e potência, operando na faixa de resposta de frequência mínima entre 40 Hz e 25.000 Hz;

6.2.3 - Aparelho reproduzidor de áudio com entrada USB compatível com arquivos no formato MP3 ou similar superior, apto a veicular mensagens com ou sem fundo musical.

6.3. A contratada deverá disponibilizar dispositivos eletrônicos integrados à internet (como microcomputador, smartphone ou tablet) aptos a receber arquivos de texto e áudio institucional do DAMAE por meios eletrônicos (e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas), responsabilizando-se pelo registro, gravação técnica e veiculação fiel das mídias — respeitando integralmente o teor enviado — ou pela leitura em tempo real por locutor profissional durante o itinerário predefinido pela autarquia.

6.4. O veículo deverá possuir acomodação e assento exclusivo dotado de cinto de segurança para o Fiscal de Contrato da autarquia, independente dos assentos destinados ao motorista devidamente habilitado e ao locutor ou operador de som.

6.5. A execução dos serviços observará obrigatoriamente os **limites de emissão sonora** previstos nas resoluções do CONTRAN e nas Leis Ordinárias nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014 do Município de São João del-Rei, as quais dispõem sobre o sossego público, de modo a coibir a poluição sonora e resguardar áreas sensíveis como **hospitais, clínicas médicas, escolas** e o meio ambiente em geral.

6.6. A abrangência territorial dos serviços compreende toda a extensão do Município de São João del-Rei, englobando a totalidade das vias urbanas, comunidades e os distritos situados na zona rural atendidos pela área de concessão do DAMAE.

6.8. Os áudios e vinhetas informativas seguirão os padrões textuais e diretrizes técnicas determinados pela autarquia, ficando sob a responsabilidade da contratada a gravação técnica dos spots em estúdio ou a devida conversão e equalização técnica de mídias externas fornecidas pelo DAMAE, sem sofrer qualquer alteração em seu teor semântico original.

6.9. A medição e a consequente quitação financeira dos serviços serão calculadas estritamente com base nas horas efetivamente trabalhadas pela contratada, sob atesto do Fiscal de Contrato, respeitando os seguintes intervalos horários permitidos pelo Código de Posturas do Município:

6.9.1 Dias úteis (segunda a sexta-feira): das 08h:00min às 18h:00min;

6.9.2 Sábados, domingos e feriados: das 08h:00min às 17h:00min.

6.10. O critério de julgamento das propostas para a seleção da empresa vencedora será o de menor preço por hora trabalhada, nos termos estabelecidos pela legislação de regência.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. As inserções de áudio e as mídias institucionais do DAMAE deverão ser veiculadas de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a sua transmissão conjunta, simultânea ou intercalada com publicidades de cunho comercial, particular ou de outros órgãos públicos não autorizados.

7.2. A veiculação das mensagens observará rigorosamente os cronogramas, períodos e horários determinados pelo DAMAE na Ordem de Serviço, ficando a contratada impedida de realizar transmissões fora dos limites estipulados pela autarquia.

7.3. Os itinerários e os locais de circulação do veículo serão definidos previamente e de forma impositiva pelo DAMAE, não cabendo à contratada qualquer discricionariedade na alteração das rotas planejadas sem prévia autorização da fiscalização.

7.4. É vedada a emissão de publicidade sonora em locais e perímetros que possam acarretar perturbação ao sossego público ou prejuízos à coletividade, devendo o sistema de som ser obrigatoriamente desligado ou ter seu volume reduzido ao limite legal nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, unidades de saúde, escolas e templos religiosos em atividade, em estrita observância às Leis Municipais nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014.7.5. A aferição dos serviços para fins de faturamento e pagamento será realizada mensalmente, computando-se estritamente as horas de serviço efetivamente trabalhadas e homologadas, em conformidade com as estimativas máximas fixadas no Item 5 deste Termo de Referência, estando incluídos no preço contratado todos os custos com insumos, manutenção, mão de obra, seguros, encargos e tributos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações Técnicas, Operacionais e de Trânsito:

8.1.1 - Executar e administrar os serviços com estrito rigor técnico, responsabilizando-se integral e exclusivamente por sua gestão operacional, administrativa e técnica;

8.1.2 - Manter os veículos e os equipamentos de som em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e limpeza, garantindo o licenciamento anual atualizado perante o órgão de trânsito competente;

8.1.3 - Garantir que todos os motoristas alocados ao serviço possuam a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo utilizado, exigindo dos condutores, locutores e operadores postura, higiene e apresentação pessoal adequadas;

8.1.4 - Proibir que o veículo exiba qualquer tipo de publicidade visual de **caráter, político-partidário**, mantendo a identidade visual exclusivamente voltada ao interesse público do DAMAE;

8.1.5 - Substituir imediatamente o veículo ou o equipamento de som caso estes fiquem impossibilitados de operar, ou sempre que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções operacionais;

8.1.6 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as peças e componentes mecânicos ou sonoros que apresentem falhas, adotando padrões de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o mercado.

8.2. Obrigações de Execução, Informação e Sigilo:

8.2.1 - Cumprir integralmente as determinações do DAMAE expressas nas Ordens de Serviço, sendo terminantemente vedada a alteração unilateral do teor do texto, do itinerário ou do horário fixado para a veiculação;

8.2.2 - Emitir orientações e assessoramento técnico à autarquia, quando solicitada, quanto ao formato e às condições de veiculação mais eficientes para as mídias e textos publicitários;

8.2.3 - Comunicar ao DAMAE, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, paralisação ou iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar a perfeita execução do objeto, apresentando as devidas justificativas técnicas para análise;

8.2.4 - Resguardar o sigilo absoluto e não divulgar, sob as penas da lei, dados, informações operacionais ou mídias institucionais decorrentes da execução deste contrato, salvo quando formalmente autorizado pelo DAMAE.

8.3. Obrigações de Fiscalização e Gestão de Pessoal:

8.3.1- Apresentar à fiscalização do contrato, mensalmente (no prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento do mês de prestação), o relatório técnico das veiculações consolidando os dias, horários, textos e as rotas efetivamente executadas;

8.3.2 - Encaminhar ao Fiscal do Contrato o Relatório de Ocorrências detalhando qualquer irregularidade, intercorrência técnica ou obstáculo verificado durante a circulação do veículo;

8.3.3 - Indicar preposto ou representante legal apto a solucionar problemas operacionais, mantendo canal de contato permanente (telefone e e-mail) disponível para atendimentos emergenciais;

8.3.4 - Responsabilizar-se por fazer com que seus colaboradores cumpram fielmente as diretrizes transmitidas pela autarquia, substituindo imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja julgada indisciplinar, inconveniente ou insatisfatória pelo DAMAE, sem necessidade de justificação;

8.3.5 - Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do DAMAE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.4. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Habilitação:

8.4.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no certame licitatório;

8.4.2 - Arcar com o pagamento pontual de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes de seu pessoal, bem como com todos os tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, isentando o DAMAE de qualquer corresponsabilidade ou solidariedade legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE

9.1. Obrigações de Gestão, Planejamento e Emissão de Diretrizes:

9.1.1 - Fornecer à contratada os textos, mídias de áudio, cronogramas operacionais e as rotas (itinerários) predefinidos de forma clara e tempestiva, possibilitando o cumprimento do prazo de início da veiculação;

9.1.2 - Abster-se de desviar ou utilizar os colaboradores da contratada (motoristas, locutores e operadores) em atividades distintas daquelas estipuladas e previstas neste Termo de Referência, evitando qualquer interferência na gestão interna da empresa;

9.1.3 - Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada, recolhendo os impostos nos estritos termos da legislação fiscal vigente.

9.2. Obrigações de Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

9.2.1- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para o acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 - Exercer o controle e a supervisão dos serviços por meio do acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas, confrontando a execução com as ordens de serviço emitidas **e os relatórios de veiculação apresentados;**

9.2.3 - Registrar em relatório ou sistema de controle próprio todas as falhas, ocorrências, atrasos ou imperfeições detectadas na execução dos serviços, indicando com exatidão o dia, mês, ano, horário e os profissionais envolvidos;

9.2.4 - Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer vícios ou desconformidades na prestação dos serviços, estipulando prazo improrrogável para as devidas correções ou substituições.

9.3. Prerrogativas de Controle de Qualidade e Adimplemento:

9.3.1 - Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em estrita consonância com as cláusulas do instrumento contratual e as especificações apresentadas em sua proposta comercial;

9.3.2 - Determinar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresentar defeitos mecânicos ou sonoros sistemáticos dentro de um período de 30 (trinta) dias, cuja necessidade de manutenção corretiva recorrente prejudique a eficiência das comunicações do DAMAE;

9.3.3 - Realizar o pagamento à contratada do valor correspondente às horas de serviço efetivamente prestadas e homologadas pela fiscalização, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

II - Multa compensatória ou moratória: nos seguintes parâmetros:

a) Multa moratória diária de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, incidente sobre o valor do faturamento mensal estimado, corrigido pelo IPCA/IBGE;

b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado mensal do contrato por ocorrência grave que comprometa o desenvolvimento do serviço ou coloque em risco a segurança física de munícipes e servidores;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João del-Rei, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos contados em dias úteis:

I - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia nas hipóteses de advertência, multa ou impedimento de licitar;

II - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia na hipótese de declaração de inidoneidade, cuja aplicação é de competência exclusiva do Diretor-Geral do DAMAE;

III - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso administrativo contra a decisão condenatória de advertência, multa ou impedimento, contados da intimação do ato.

10.4. As intimações e notificações à contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional ou, subsidiariamente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) com Aviso de Recebimento (AR). § 1º. Os prazos processuais contar-se-ão a partir da data de confirmação do recebimento da notificação eletrônica ou da assinatura do AR físico. § 2º. Caso a interposição de recursos ocorra por via postal, a contratada deverá protocolar o documento original com AR e informar imediatamente o código de rastreamento ao DAMAE para fins de tempestividade e auditoria.

10.5. A reincidência específica no cometimento de infrações contratuais ensejará a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. O ato de extinção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6. Caso a contratada fique impossibilitada de cumprir suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá comunicar o fato formalmente e por escrito ao DAMAE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do ocorrido, instruindo o requerimento com as devidas provas documentais para análise e deliberação da autarquia.

10.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do DAMAE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação definitiva da penalidade.

§ 1º. A critério do DAMAE, o valor devido a título de multa será descontado diretamente dos créditos decorrentes da prestação de serviços que a empresa tenha a receber.

§ 2º. Caso o valor da multa ultrapasse os créditos existentes, a contratada será intimada a recolher a diferença e, persistindo o inadimplemento, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

10.8. As penalidades aplicadas serão registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de informadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. São disposições complementares que regem a execução do objeto deste Termo de Referência:

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

CNPJ nº 18.196.469/0001-03

11.1.1. É expressamente vedado à contratada subcontratar, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.2. Os colaboradores alocados à prestação dos serviços (motoristas e locutores) vinculam-se de forma estrita e exclusiva à hierarquia funcional e técnica da contratada, cabendo a esta atuar como única intermediária perante o DAMAE para o repasse de diretrizes, orientações e ordens operacionais, rechaçando-se qualquer subordinação jurídica direta com a autarquia.

11.1.3. A substituição de qualquer colaborador ou de equipamentos de som alocados ao serviço por parte da contratada deverá ser formalmente comunicada e previamente autorizada pela fiscalização do DAMAE.

11.1.4. Para a assinatura do contrato e o início efetivo das atividades, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação comprobatória:

I - Vínculo profissional: comprovação do quadro de funcionários integrantes da equipe técnica (caso sócio, mediante contrato social e sua última alteração consolidada; caso empregado, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de trabalho equivalente);

II - Habilitação de trânsito: cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em validade de todos os motoristas indicados para o serviço;

III - Regularidade veicular: cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado dos automóveis que farão a propaganda volante;

IV - Equipamento técnico: comprovação de propriedade ou disponibilidade de dispositivo medidor de nível de som (decibélimetro) para a aferição dos limites sonoros legais.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO PREÇO REFERENCIAL

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, serão exigidos, na fase de habilitação, os seguintes documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 - Atesado de Capacidade Técnica (Aptidão): Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de características e complexidades semelhantes às do objeto desta licitação (veiculação de áudio por som volante/carro de som);

12.1.2 - Regularidade Operacional: Declaração formal de que a licitante possui ou disporá, na data de início da execução do contrato, da infraestrutura e dos equipamentos mínimos especificados neste Termo de Referência (veículo automotor próprio ou locado e equipamentos de som adequados).

12.2. O valor estimado para a presente contratação será definido por meio de Pesquisa Prévia de Preços no Mercado, realizada em conformidade com as diretrizes da legislação federal e os regulamentos internos aplicáveis à autarquia.

12.3. O preço referencial global estimado e o preço máximo unitário por hora trabalhada aceitável pelo DAMAE constarão expressamente no Edital e nas planilhas de custos que integram o anexo deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da AUTARQUIA-CONTRATANTE, cujos créditos orçamentários serão indicados formalmente quando da celebração do instrumento contratual ou da emissão da primeira Nota de Empenho, em estrita observância ao art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.2. Por se tratar de prestação de serviços contínuos com vigência plurianual, a indicação do crédito orçamentário ficará adstrita ao primeiro exercício financeiro, devendo a AUTARQUIA-CONTRATANTE declarar formalmente que as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), conforme determina o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Para o exercício financeiro vigente, os recursos estão programados na seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 25 Fonte: cod:503.

14. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por **ITEM (Hora Trabalhada)**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado, **não superior à média estimada pelo Damae.**

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Descrição	Unid.	Estimativa média mensal projetada.	Quant. Horas Estimada Anual	PREÇO	
					Unitário (R\$)	Anual (12 meses) (R\$)
1	OBJETO: Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “ <i>propaganda volante</i> ” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural, “inclusive gravações, locuções e combustível”.	Hora Trabalhada	100h	1200h	R\$) 74,40	R\$) 89.280,00

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, divididos nas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas surgidas no curso da prestação dos serviços.

15.2. Competirá especificamente ao Fiscal do Contrato e seus auxiliares:

15.2.1- Elaborar a planilha de medição mensal, computando e validando estritamente as horas efetivamente trabalhadas, com base no confronto entre as Ordens de Serviço emitidas e os relatórios de veiculação apresentados pela contratada;

15.2.2 - Conferir periodicamente a regularidade de toda a documentação dos veículos utilizados (CRLV) e a validade da habilitação dos motoristas (CNH), garantindo o cumprimento das exigências do Termo de Referência;

15.2.3 - Proceder às anotações em registro próprio de todas as ocorrências e falhas relacionadas com a execução do objeto, indicando com exatidão o dia, mês, ano e os funcionários envolvidos, determinando os prazos e as medidas necessárias à regularização das impropriedades observadas;

15.2.4 - Encaminhar os apontamentos e relatórios de ocorrências não sanadas ao Gestor do Contrato e à autoridade superior para a abertura de processo administrativo sancionatório, quando cabível.

15.3. A fiscalização exercida no interesse do DAMAE constitui prerrogativa de direito, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade civil, penal ou trabalhista da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício ou emprego de material inadequado na execução do objeto.

15.4. A ocorrência de falhas operacionais ou danos causados pela contratada não implicará, em hipótese alguma, corresponsabilidade solidária ou subsidiária do DAMAE, de seus agentes públicos ou prepostos, em estrita observância ao art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Quaisquer exigências, notificações ou determinações formais emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada dentro dos prazos estipulados, sem a geração de qualquer ônus financeiro adicional para o DAMAE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo mínimo de validade da proposta comercial apresentado pelas licitantes será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame.

16.2. Eventuais alterações, acréscimos ou supressões qualitativas e quantitativas do objeto contratado observarão rigorosamente os limites e as condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, estatutária ou de responsabilidade civil direta entre o DAMAE e os agentes, prepostos ou empregados da contratada. A empresa contratada permanece como única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e securitárias decorrentes da relação com seus profissionais.

16.4. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se estritamente na classificação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16.5. A licitante adjudicatária deverá apresentar cópia regular do Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções **administrativas previstas neste instrumento**.

16.6. A empresa vencedora e homologada deverá comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal emitida pelo DAMAE, sob pena de decadência do direito, ressalvados os casos de prorrogação justificada e aceita pela autarquia.

16.7. Qualquer tolerância ou omissão por parte do DAMAE em relação ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada não importará em novação, transação, renúncia ou perdão de direitos, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do ajuste, as quais poderão ser exigidas a qualquer tempo.

16.8. Em consonância com o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras — incluindo a retenção cautelar de pagamentos — em caso de risco iminente ou indício fundamentado de descumprimento de obrigações essenciais, como forma de prevenir danos de difícil ou impossível reparação ao erário.

Vladimir Rodrigues Santiago
Assessor Especial de Comunicação.

São João del Rei 11 de junho de 2026.